



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.717/2019**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Clevelândia, para o Exercício de 2019.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Clevelândia, para o exercício de 2019, um crédito adicional ESPECIAL por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 964.087,31 (Novecentos e Sessenta e quatro mil oitenta e sete reais e trinta e um centavos), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária e Fonte de Recursos:

**03 – Secretaria Municipal de Administração Geral**

**03.01 – Administração Geral S.M.A.G.**

**041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas**

3.1.90.13.00.00	-1015	-	Obrigações Patronais.....	964.087,31
-----------------	-------	---	---------------------------	------------

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:**

**FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

1.7.18.99.1.1.04.00	- 1015	- Cessão Onerosa	- Pré-Sal	- Lei nº 13.885/2019.....	964.087,31
---------------------	--------	------------------	-----------	---------------------------	------------

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

